CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO unanimidade
Sala das Sessões, em 22/06/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO unanimidade
Sala das Sessões, em 22/06/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1409

"DÁ DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se "RUA OLEGÁRIO BERNARDES DE AMORIM FILHO", o logradouro público que, tem início na Rua 2(dois) e o final na estrada real em rumo a localidade de Cristais, Bairro Jardim Esplanada.

ART. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Público promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

PARÁGRAFO ÚNICO - As pessoas jurídicas por ventura estabelecidas e/ou sediadas no logradouro objeto da nova denominação terão o prazo de 2(dois) anos para promoverem as adequações necessárias em sua documentação e/ou endereços.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 25 de junho de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I - Cabineto

Visto:

Vereador PEDRO CÉSAR RODRIGUES.

GRAMOL Arcos-MG